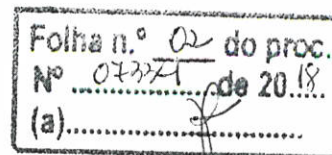




7334



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

PROJETO DE LEI

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos lotados na Secretaria da Câmara Municipal, ativos, inativos e em disponibilidade, exclusivamente no mês de dezembro de 2018, abono no valor de:

I - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores públicos com vencimentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores públicos com vencimentos acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O abono referido neste artigo não será incorporado aos salários, vencimentos e proventos a qualquer título e para nenhum efeito de direito.

Art. 2º Exclui-se do abono de que trata o artigo 1º, os exercentes de empregos em comissão.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

JUSTIFICATIVA

A presente concessão de abono visa proporcionar melhores condições financeiras para que os servidores concursados da Secretaria da Câmara Municipal, principalmente os enquadrados nos padrões mais baixos de remuneração, possam desfrutar de um encerramento de ano mais festivo junto aos seus familiares ou terem uma pequena reserva para as despesas extras que ocorrem no início de cada exercício.

Pela relevância da matéria, aguardamos urgente deliberação do Plenário desta Casa.

Plenário dos Autonomistas, 17 de dezembro de 2018.

MESA DIRETORA


ECLERSON PIO MIELO
PRÉSIDENTE


MAURICIO FERNANDES DA CONCEIÇÃO
1º SECRETÁRIO


MOACIR LUIZ GOMES RUBIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06
1

PROC. Nº 7334/2018

AUTOR: MESA DIRETORA

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA, NO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 455, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-
2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe objetiva a concessão de abono aos servidores lotados na secretaria da Câmara, no mês de dezembro de 2018 e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

O referido abono será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores públicos com vencimentos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os servidores públicos com vencimentos acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Também se faz importante transcrever o **parágrafo único** do artigo 1º da propositura em tela, bem como o **artigo 2º**:

***Parágrafo único:** O abono referido neste artigo não será incorporado aos salários, vencimentos e proventos a qualquer título e para nenhum efeito de direito."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 7334/18

Artigo 2º - Exclui-se do abono de que trata o artigo 1º, os exercentes de empregos em comissão.

Diante de todo o exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do projeto de lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 18/12/18.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 7334/2018

AUTOR: MESA DIRETORA

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DA CÂMARA, NO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 325, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-
2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe objetiva a concessão de abono aos servidores lotados na secretaria da Câmara, no mês de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

09



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 7334/18

O Projeto de Lei em tela destaca que “o abono referido neste artigo não será incorporado aos salários, vencimento e proventos a qualquer título e para nenhum efeito de direito” (parágrafo único do artigo 1º) e que “exclui-se do abono de que trata o artigo 1º, os exercentes de empregos em comissão.” (artigo 2º).

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 18/12/18.